



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

Em janeiro de 2018 o CDS-PP apresentou o Projeto de Resolução 1231/XIII - Recomenda ao Governo que Promova um Programa de Promoção da Utilização de Biomassa Agroflorestal para Autoconsumo, que foi aprovado após discussão em plenário, dando origem à Resolução da AR 71/2018 - Recomenda ao Governo que desenvolva um programa de promoção da utilização de biomassa agroflorestal para autoconsumo [DR I série N.º 55/XIII/3 2018.03.19].

A utilização da biomassa residual implica necessariamente custos associados às atividades de corte, recheça, trituração, transporte e armazenamento, por um lado, e a capacidade térmica dos sobrantes agroflorestais é também reduzida, por outro, factos que poderão, se não devidamente equacionados, inviabilizar economicamente o investimento. Aliás, muitos especialistas referem isso mesmo e defendem que só com uma curta distância de transporte entre a fonte de biomassa e a sua transformação se poderá viabilizar a utilização destes resíduos.

Todavia, cientes da vantagem que uma dinamização do mercado dos sobrantes agrícolas e florestais terá numa redução do potencial combustível das florestas portuguesas, o Grupo Parlamentar do CDS-PP considera que um Programa de Promoção da Utilização de Biomassa Agroflorestal para Autoconsumo, para energia térmica, direcionada a pequenas unidades domésticas ou industriais ou ainda equipamentos coletivos, como escolas, repartições públicas, hospitais ou centros de saúde e centros sociais, teria um custo económico e fiscal muito menor, com igual ou superior benefício social e ambiental.

No projeto apresentado e aprovado em plenário, o CDS-PP propôs assim que o Governo estudasse um programa de atribuição de pequenos incentivos pecuniários e/ou fiscais à transformação dos sistemas de aquecimento de gás e eletricidade para a biomassa, que teriam uma implantação pulverizada no território nacional, com a vantagem de dinamizar o mercado dos sobrantes agroflorestais e, simultaneamente, a economia do mundo rural, atraindo novas

empresas e ocupando o território.

Ora, a 26 de novembro foi amplamente divulgada em vários órgãos de comunicação social uma notícia com fonte na Agência Lusa, na qual se refere que um projeto ibérico quer pôr biomassa da poda a aquecer casas - «Um projeto ibérico cofinanciado pela UE concluiu que a biomassa resultante da poda no Norte de Portugal pode ser usada "em detrimento de combustíveis fósseis, como o gás natural".»

O coordenador do projeto no lado português, André Mota, afirma que «há um elevado potencial de biomassa que não está a ser aproveitado, é queimado ao ar livre, com consequências para o ambiente, quando pode muito bem ser usado em detrimento de combustíveis fósseis, como o gás natural, tão utilizado no aquecimento das casas.»

Refere-se também que «a valorização energética da biomassa resultante das podas é o grande objetivo do projeto Movbio, que junta o Centro para a Valorização de Resíduos e a Agência de Energia do Ave, do lado português, e a Fundación para la Investigación y Desarrollo en Transporte y Energía, o Ayuntamiento de Valladolid e o Instituto Tecnológico Agrario de Castilla y León, do lado espanhol.»

E que «com um custo total elegível de quase 874 mil euros, o projeto tem um apoio de 655 mil euros da União Europeia, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), enquadrado no Programa INTERREG V-A Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020. A iniciativa começou em junho de 2017 e termina no final deste ano.»

Em causa, no referido projeto, está a biomassa resultante das podas tanto de origem urbana, como parques e jardins, como de origem agrícola, entre vinhas, olival e pomares.

Em Espanha o estudo contemplou um ensaio industrial com biomassa de podas numa empresa produtora de eletricidade, eletricidade essa que vai ser colocada no sistema, para ver como resulta.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

A Deputada do CDS-PP, abaixo-assinada, vêm por este meio requerer à Senhora Ministra da Agricultura, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1. Em que ponto está a aplicação da Resolução da AR 71/2018 - Recomenda ao Governo que desenvolva um programa de promoção da utilização de biomassa agroflorestal para autoconsumo [DR I série N.º 55/XIII/3 2018.03.19]?

2. Aproveitando os resultados do projeto Movbio, tem o Governo intenção de proceder a uma avaliação mais aprofundada do potencial da utilização de biomassa agroflorestal para autoconsumo, indo assim, também, de encontro à Resolução da AR 71/2018?

3. Tem o Governo português alguma intenção de aproveitar o potencial e o conhecimento gerados por este projeto ao longo dos últimos dois anos, à semelhança de Espanha? Se sim, de que modo?

Palácio de São Bento, 28 de novembro de 2019

Deputado(a)s

ASSUNÇÃO CRISTAS(CDS-PP)